

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO COM BASE EM ACORDO OU TRATADO -MERCOSUL TEMPORÁRIA:
- 2. A MIGRANTE RUTH ESTHER PINEDO TRAUCO, REQUERENTE DO PROCESSO, FOI NOTIFICADA EM 31/07/2018, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ANEXO III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018;
- COMPROVAÇÃO DE MEIOS DE VIDA LÍCITOS; UMA FOTO 3X4;
- 3. VISTO QUE A MIGRANTE RUTH ESTHER PINEDO TRAUCO NÃO APRESENTOU A SUPRACITADA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3° DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018;
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
- 5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 12/11/2019.

ADRIANA INES ABREU DE SA